



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 prefsantarita@melfinet.com.br administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (17) 3643-1123 - Centro- CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.400, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a criação de cargo público de provimento em comissão que específica, e dá outras providências”.

ALAOR PASIAN, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

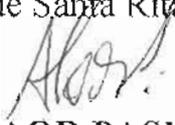
Artigo 1º - Fica criado o seguinte cargo público, de provimento em comissão, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, que passa a fazer parte do Anexo III, Secretaria Municipal da Saúde, da Lei Complementar nº 1274, de 12 de junho de 2013:

Quantidade	Cargo	Referência	Carga Horária	Requisitos
01	Chefe do Departamento de Psicologia	14	40	Superior na área de Psicologia e registro no órgão competente

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão cobertas com dotações próprias consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 15 de fevereiro de 2017


ALAOR PASIAN
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.


SONIA DE FATIMA CANO ZANGALLI
Secretária de Administração e Finanças